



PREFEITURA MUNIICPAL DE CRUZ MACHADO ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1498/2015

DATA: 26 de maio de 2015.

SÚMULA: Dispõe sobre a recomposição do subsídio dos vereadores, do Presidente e do Vice- Presidente do Legislativo do Município de Cruz Machado- Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Cruz Machado Estado do Paraná APROVOU e eu Antonio Luis Szaykowski Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica autorizada a recomposição do subsídio dos vereadores, do presidente e do vice - presidente do Legislativo do Município de Cruz Machado - Estado do Paraná, aplicando-se a estes o índice proporcional ao processo inflacionário de 6,23%(seis vírgula vinte e três por cento) a partir do mês de maio de 2015.


Artigo 2º- A revisão e aplicação do índice junto aos subsídios de que trata o artigo 1º visa à reposição de perdas decorrentes da corrosão inflacionária, índice este em conformidade com o medido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, referente ao período acumulado de janeiro de 2014 a dezembro de 2014.

Artigo 3º - A reposição das perdas a que se refere esta lei atende o disposto no artigo 37, inciso X e XI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e a instrução normativa nº 72/2012 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná e seus anexos.

Artigo 4º- As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de Dotações Orçamentárias: 3.1.90.11.01.05.00.00.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor no mês de maio, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 26 maio de 2015.


Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - Pr